**PROJETO DE LEI Nº 9/2023.**

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R$ 900,00 (novecentos reais) por mês.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2023.

**JOSÉ LUIS RICI**

Prefeito Municipal

**OFÍCIO Nº** **GP. 133/2023.**

Barra Bonita, 5 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 9/2023, que dá nova redação à Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências.

O presente projeto visa aumentar o valor do “Auxílio Alimentação” concedido aos servidores públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, passando de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para R$ 900,00 (novecentos reais).

Com o aumento ora proposto, a vigorar a partir de 1º de abril de 2023, a menor remuneração dos servidores da Prefeitura, somado ao VPI – Vantagem Pecuniária Individual e Auxílio Alimentação, será de R$ 2.212,98 (dois mil, duzentos e doze reais e noventa e oito centavos).

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei na forma proposta e em **Regime de Urgência.**

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.

## JOSÉ LUIS RICI

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**MAICON RIBEIRO FURTADO**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP